

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 355/75

Aprovado por Deliberação

Em 28/02/1973

PROCESSO CEE N°: 2412/72 (CEBN N° 06025/72)

INTERESSADO : Empresa "Atlante S/A Indústrias Médico - Odontológicas"

ASSUNTO : 2ª Via do Certificado de Isenção - exercícios de
1966 e 1970.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA : Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO - A Empresa "Atlante S/A Indústrias Médico - Odontológicas" estabelecida nesta Capital, à rua Diogo Vaz n° 85/125, solicitou ao SEPE expedição de 2ª Via dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário - Educação referentes aos exercícios de 1966 e 1970, por motivo de extravio dos respectivos originais.

Consultando os processos de expedição dos referidos certificados, o SEPE constatou o seguinte:

- a- Para o exercício de 1966, mediante o Certificado n° 52, Modelo "B", devidamente homologado por este CEE, foi concedida à requerente a isenção anual de Cr\$ 472.695,00 (com base no salário-contribuição de fevereiro), e de Cr\$ 556.927,00 (com base no salário - contribuição de março) para custeio de 95 bolsas de ensino primário fundamental comum em escolas do SESI.
- b- Para o exercício de 1970, mediante o certificado n° 13/70, devidamente homologado pelo Parecer CEE n° 342/70 foi concedida à solicitante a isenção de Cr\$ 1.521,28 para a manutenção de 140 bolsas de ensino fundamental no Centro Escolar 30 do SESI, situado na cidade de Caçapava.

Com base em tais dados, o SEPE expediu à interessada as segundas vias requeridas, remetendo-as a este CEE para a necessária aprovação.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, somos de Parecer que este CEE poderá homologar as segundas vias dos Certificados de Isenção, Modelo "B", relativos aos exercícios de 1966 e 1970, expedidas pelo SEPE a favor da Empresa "Atlante S/A, Industrias Médico-Odontológicas", Capital.

A Informação SEPE n° 368/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente à matéria.

São Paulo, 20 de dezembro de 1972

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1972

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente